



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.304, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOAS AUTISTAS, QUE APRESENTAREM LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A PATOLOGIA OU OUTRO TIPO DE IDENTIFICAÇÃO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibirarema o atendimento preferencial a pessoas autistas, que apresentarem laudo médico comprovando a patologia ou outro tipo de identificação legal, nas farmácias, supermercados, agências bancárias, lotéricas, hospitais, restaurantes, hotéis, postos de saúde, instituições de ensino, correios, bares e demais estabelecimentos de atendimento ao público.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo ficam obrigados a incluírem dentro de suas dependências o símbolo internacional do Transtorno do Espectro Autista (TEA), como forma de garantir o atendimento preferencial, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a vigência da presente Lei.

Art. 2º A não observância da presente Lei acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a duas vezes do valor vigente da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, em caso de reincidência;

III – multa equivalente a cinco vezes do valor vigente da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, após a terceira autuação.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber, após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de outubro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete